



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Publicado em 16/01/19

Retirado em 1/1

Responsável:
Ozino Marques de Meira

Matricula: 006127

EDITAL Nº. 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER PRECÁRIO, E CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Município de Nanuque-MG, tornam público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, em caráter precário, de agente comunitário saúde e agente de combate às endemias (cadastro de reserva), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Leis Federais nº. 11.350/2006 e 13.595/2018.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sob a supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a coordenação e aplicação deste presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a exclusivo critério da Administração Municipal, para preencher as vagas existentes e formar cadastro de reserva (CR), para a execução dos trabalhos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.

1.3. A seleção de pessoal de que trata este edital, será realizada mediante prova escrita e títulos, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018.

1.4. Os cargos, os quantitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para contratação estão descritos nos **ANEXOS I E II** deste edital.

1.5. As competências e particularidades do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo de Agente de Combate às Endemias estão descritas nos **ANEXOS III e IV** deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, militares (quando do sexo masculino);

2.3. Ter concluído o ensino médio, conforme art. 6º, III e art. 7º II, ambos da Lei 11.350, com redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018;

2.4. Para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** o candidato deverá residir na área geográfica onde concorrerá, na data de publicação deste edital;

2.5. Não exercer cargo ou função pública e não acumular **proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal**, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

2.6. Cumprir as determinações deste edital;

2.7. O candidato que não comprovar as condições de participação e realizar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado será automaticamente desclassificado;

2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a qual deverá ser atestada por junta médica previamente nomeada;

2.9. Avaliação de saúde: apresentar no momento da junta médica, Raio-X de coluna e para o **CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** exame de Colinesterase sanguínea, custeado pelo candidato.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário próprio (custeado pelo candidato), na **Secretaria Municipal de Administração/RH**, situada na Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque – MG, no período de **21 de janeiro a 25 de janeiro de 2019**, horário das **08:00 às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**;

3.1.1. A Comissão do Processo Seletivo publicará no dia **29 de janeiro de 2019**, no endereço www.nanuque.mg.gov.br a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

Barbados

Maria

JP



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

3.1.2. O formulário de inscrição será padronizado, conforme o **ANEXO V** deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, descritos no **ANEXO I ou II**.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples (**ANEXO VII**), com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a título da inscrição.

3.4. As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão permanente do processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.

3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.7.1. Carteira de Identidade;

3.7.2. Cartão do CPF;

3.7.3. Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

3.7.4. Certidão de reservista (para candidato do sexo masculino);

3.7.5. Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo, conforme art. 6º, III e art. 7º, II ambos da Lei 11.350/2006, com alteração dada pela Lei 13.595/2018;

3.7.6. Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), acompanhado de declaração firmada pelo candidato, assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecidas;

3.7.7. Títulos de cursos realizados por instituições reconhecidas pelo MEC, na área da saúde, conforme item 5.5 deste edital.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).

4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, laudo esse que declare compatibilidade da enfermidade com a atribuição do cargo.

4.2. Para comprovação da condição, o laudo médico emitido apresentado deve ser emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. O laudo citado no item 4.1 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios exigidos na fase de inscrição.

4.4. A inobservância do disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.5. A convocação para as respectivas etapas classificatórias respeitará a proporção de 20x1 de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.5.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.5 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos e será composta por 30 (trinta) questões, totalizando 100 (cem) pontos.

Beardos

mautu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

- 5.2. Serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e apenas uma única resposta correta;
- 5.3. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no **ANEXO VI**, parte integrante deste Edital.
- 5.4. O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

QUADRO QUANTITATIVO DE QUESTÕES E PESO

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Específica (objetiva)	15	5,0	75
Língua Portuguesa	05	3,0	15
Matemática	05	1,0	05
Noções de Informática	05	1,0	05
Total	-	-	100

5.5. **DOS TÍTULOS** O Processo Seletivo para as vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será realizado também com contagem de títulos.

5.5.1. Os títulos dos candidatos deverão ser entregues no ato da inscrição, em cópias simples, em envelope lacrado, com a identificação do candidato colado na capa do envelope.

5.5.2. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega.

5.5.3 O candidato poderá apresentar no máximo até três títulos (diplomas, certificados) de cursos realizados por instituições reconhecidas pelo MEC, limitando-se a um título em cada categoria, sendo considerados apenas aqueles oriundos de cursos realizados na área da saúde.

5.5.4 Para o candidato ao cargo abaixo relacionado seguem os critérios de pontuação referente aos cursos:

QUADRO QUANTITATIVO DE TÍTULOS E PESO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I. Curso de nível técnico em enfermagem	15
II. Curso de nível técnico para formação de ACS e ACE	10
II. Curso introdutório	5
TOTAL	30

5.6.1. A avaliação escrita será aplicada pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo**, no dia **10 de fevereiro de 2019**, com início às 08 horas, nas dependências da **Escola Municipal Américo Machado, situada na Av. Geraldo Romano, nº 211, Centro**, nesta cidade de Nanuque – MG, sendo que o portão será aberto às 07h e será fechado às 08h. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas.

5.6.2. Não será permitido o uso de lápis, celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

5.6.3 O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de 30 minutos após o início da avaliação.

5.6.7 A prova escrita deverá ser preenchida a caneta preta ou azul.

5.6.8 O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato da prova.

Beardons

Maurits

Al

Maurits

Jesl



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

6 – DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

6.1. O gabarito da prova escrita será publicado no endereço www.nanuque.mg.gov.br até o dia **11 de fevereiro de 2019**, devendo o candidato atingir, no mínimo, média de 60 (sessenta) por cento somado o total de totais questões para efeito de classificação e inscrição no curso introdutório de que trata a cláusula oitava deste edital.

6.2 Caso os candidatos classificados já possuírem o curso introdutório, ficam dispensados de nova inscrição em referido curso.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética da nota obtida na avaliação escrita e somatório da nota de títulos cujo resultado será publicado no endereço www.nanuque.mg.gov.br até o dia **15 de fevereiro de 2019**.

7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que tiver melhor nota na prova específica. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

8 – DO CURSO INTRODUTÓRIO

8.1. Caso não haja nenhum candidato classificado que tenha o Curso de Formação inicial, o Município fará a ministração do Curso por profissional qualificado da Saúde, para aproveitamento, com carga horária mínima de quarenta horas conforme art. 6º, § 2º e 7º, §1º da Lei 11.350, para **garantir a permanência da vaga, que será publicado dia, hora e local no endereço eletrônico www.nanuque.mg.gov.br.**

8.2. Caso o candidato não conclua o curso de Formação Inicial, conforme o art. 6º §2º e o 7º § 1º da Lei 13.595, será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Prefeito Municipal e publicada no endereço www.nanuque.mg.gov.br após a publicação de todos os resultados e julgamento dos eventuais recursos interpostos.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
- d) Certidão de nascimento dos dependentes, se houver;
- e) Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- g) Comprovação de escolaridade exigida para cargo;
- h) Declaração de não acúmulo de cargos;
- i) Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- l) Duas fotografias 3x4, recentes, tiradas de frente;
- m) **Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico da junta do Município de Nanuque-MG;**

10.2. O candidato não poderá ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

10.3. O candidato não poderá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em

13/02/2019

mba

JP

13/02/2019
Página 4 de 15



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, sob pena de nulidade do contrato.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

11.2 O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 03 (três) dias, munido da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contado da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.3. A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada no site do município (www.nanuque.mg.gov.br) e edital afixado no Átrio da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores de Nanuque e Fórum na Segunda Promotoria.

11.4. O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 10.1 deste edital, implicará exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado das fases previstas no presente processo seletivo caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Lista Classificatória, que deverá ser apresentado na **Secretaria Municipal de Administração/RH para análise da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, devidamente digitado e assinado.

12.2. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio não especificado.

12.3. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

12.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no (s) formulário (s) de recurso (s) e/ou publicado na página www.nanuque.mg.gov.br.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Caso o desligamento da Administração Pública for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nanuque, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

13.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.3. O contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

13.4. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

13.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição

Becondes

maia

JM

Nanuque



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

13.7. Os cargos que compõem o cadastro de reserva deste Edital serão utilizados somente após expirar a reserva técnica dos Editais vigentes.

13.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nanuque como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

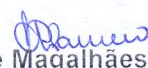
13.9. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

13.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

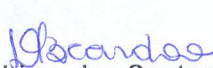
13.11. Os prazos serão contados em tempo corrido, devido ao prazo exíguo da Administração para inserção dos dados no sistema.


13.12. Ficará de plantão para recebimento de recursos ou outras demandas que se fizerem necessárias a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sra. Patrícia de Magalhães Pacheco, que poderá ser acionada através do tel (33) 98865-9315 ou (33) 99157-3485, pelo e-mail controleinterno@nanuque.mg.gov.br

Nanuque-MG, 11 de janeiro de 2019.

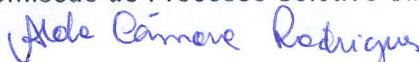

Patrícia de Magalhães Pacheco
Presidente de Comissão do Processo Seletivo Simplificado


Ivonete Pereira dos Santos
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado


Dulcelene Lima dos Santos Cardoso
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado


Neuraide Alves Rios
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Alda Câmara Rodrigues
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado





MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF UDR – BAIRRO UDR e IZADELFIA FERRAZ	01 VAGA	07 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF NOVO HORIZONTE – Bairro Novo Horizonte/Israel Pinheiro/Stella/Comunidade Mata Verde/Turma 16/Vista Linda	07 VAGAS	07 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VALDIVINA FERRAZ1 - Centro	02 VAGAS	08 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VALDIVINA FERRAZ 2 Centro	02 VAGAS	08 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF SETE SETEMBRO – Bairro Santa Helena/ Sete Setembro/ Pedra Negra/Vila Operária	-	06 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF LATICÍNIOS – Bairro Laticínios e Campinho	01 VAGA	06 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF CAIC – Bairro Getúlio Vargas/ Zarur e Espírito Santo	01 VAGA	07 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VILA ESPERANÇA – Bairro Vila Esperança	01 VAGA	07 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF RETA – Bairro Reta/ Romilda Ruas/Bairro de Fátima	-	06 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF CRUZEIRO – Bairro Campinho/ Centro/ Feirinha/ Alto Bonito	02 VAGAS	08 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VILA NOVA 1 – Bairro vila nova/ Nak Nuk/ Condomínio Jardim amendoeiras/ Conjunto Tiradentes	-	07 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VILA GABRIEL PASSOS	01 VAGA	06 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VILA PEREIRA	01 VAGA	07 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VILA NOVA 2 – Bairro Vila Nova/Nações Unidas/Alvorada/Jardim das Acácias	06 VAGAS	06 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF LAGOA SANTA – Bairro Centro (Rua Lagoa Santa/Rua Novo Cruzeiro/Rua Fortaleza/Rua Joaíma/Rua Lindaura)	06 VAGAS	06 RESERVA	40H Semanais	R\$ 1.014,00

¹ O valor do vencimento do Agente Comunitário de Saúde sofrerá reajuste quando houver o respectivo repasse da União, conforme Portaria nº 3.575, de 05 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde.

ANEXO II

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGAS ³	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO ²
Agente de Combate às Endemias	ACE	Cadastro Reserva 25	40H Semanais	R\$ 1.014,00

² O valor do vencimento do Agente de Combate às Endemias sofrerá reajuste quando houver o respectivo repasse da União, conforme Portaria nº 3.575, de 05 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde.

³ A distribuição será realizada conforme a necessidade pela Coordenação da Vigilância em Saúde.

Secondos *Daues* *maute* *JP* *fat*



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

ANEXO III

COMPETÊNCIAS E PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	<p>Trabalho em equipe, Participação de reuniões quando solicitado; Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitas Domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Alimentação dos sistemas de informação vigentes com dados relativos à sua função. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p><u>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde:</u> as atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais incluindo balança digital, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado). Média de Visitas: 08 à 16 casas/dia.</p> <p>Obs.: O não cumprimento das atribuições acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.</p>

Bezanhol

J. Soares

M. Soares

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

ANEXO IV

COMPETÊNCIAS E PARTICULARIDADES DO CARGO
CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate às Endemias	<p>Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames microscópicos para controle de esquistossomose e outros helmintos nas áreas endêmicas; Palestrar em escolas e outros segmento; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos;</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente de Combate à Endemias: as atividades do Agente de Combate à Endemias compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais. Em casos de epidemia, o agente deverá carregar uma Bomba Costal de aproximadamente 30 kg nas costas e realizar borrifação conforme as normas estabelecidas no Controle de Endemias, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente de Endemias, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado). Média de Visitas: 30 casas/dia.</p> <p>Obs.: O não cumprimento das atribuições acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.</p>

Beardso
J. Nunes
Mante
P
Sol-



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE
A ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG**

Nome Completo:

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de Nascimento:

Grau de escolaridade:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones: residencial: _____ celular: _____

Email: _____ (obrigatório para notificações)

Assinalar um "X" a área de interesse:

- () ACS – UDR e Izadelfia Ferraz
() ACS – ESF NOVO HORIZONTE – Bairro Novo Horizonte/Israel Pinheiro/Stella/Comunidade Mata Verde/Turma 16/Vista Linda
() ACS – Valdivina Ferraz 1 – Centro.
() ACS - Valdivina Ferraz 2 – Centro.
() ACS – Sete de Setembro – Santa Helena/Pedra Negra/Vila Operária/Sete Setembro
() ACS – ESF LATICÍNIOS – Bairro Laticínios e Campinho
() ACS – ESF CAIC – Bairro Getúlio Vargas/ Zarur e Espírito Santo
() ACS – ESF CAIC – Bairro Getúlio Vargas/ Zarur e Espírito Santo
() ACS – ESF RETA – Bairro Reta/ Romilda Ruas/Bairro de Fátima
() ACS – ESF CRUZEIRO – Bairro Campinho/ Centro/ Feirinha/ Alto Bonito
() ACS – ESF VILA NOVA 1 – Bairro vila nova/ Nak Nuk/ Cond. Jardim amendoeiras/Conj. Tiradentes
() ACS – ESF VILA NOVA 2 – Bairro vila Nova/ Nações Unidas/ Alvorada/ Jardim das Acácias
() ACS – ESF LAGOA SANTA – Bairro Centro (Rua Lagoa Santa/ Rua novo Cruzeiro / Rua Fortaleza/ Rua Joaíma/ Rua Lindaura Marinho/ Rua das Pedras)
() ACS – ESF VILA GABRIEL
() ACS – ESF VILA PEREIRA

() **Agente de Combate às Endemias**

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do Candidato:

Nanuque-MG: _____ / _____ / _____

Beardos

J. Barros

Al

Mauze



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1- Reforma do Setor de Saúde - Atenção da Saúde Familiar; processo saúde - doença e seus determinantes/ condicionantes; 02- ESF definição /metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área/ região/ município de atuação; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos. 03 - Saúde Ambiental: definições de Saneamento Básico; Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos, lixo); 04 - Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública; Prevenção Específica (Secundária e Terciária); 05 - "O SUS no Brasil" - Organização, Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Antecedentes dos Sistemas de Saúde; Classificação dos Sistemas de Saúde; 06 - Visitas Domiciliares / Cadastramentos Familiar e territorial / SIAB e E/SUS (Sistemas de Informação da Atenção Básica); Finalidade dos Instrumentos; 07 - Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde); Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero); Auto Exame de Mamas; Planejamento Familiar; 08 -Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento); Higiene Corporal (Afecções); Verminoses; Desnutrição / Diarreia; Infecções Respiratórias Agudas; 09 - Adolescentes / Adultos / Terceira Idade: DST / AIDS / Planejamento Familiar; Drogas; Hipertensão; Diabetes; 10 - Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos); Prevenção do Câncer Bucal; 11 - Noções de Primeiros Socorros; 12 - Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; 13 - Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; 14 - Atenção Primária - Sua História e a Situação Atual; 15 - Saúde Pública/Saúde Coletiva; 16 - Sistema Único de Saúde - História; Normas; Objetivos; Situação Atual; 17 - Teoria das necessidades humanas básicas; 18 - Vigilância epidemiológica e Sanitária; 19 - Ética / Bioética; 20 - Constituição Federal/88, artigos 196 a 200; 21- Humanização e Acolhimento na Rede Básica; 22 - Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; 23 - Trabalho em Equipe; 24 - Assistência ao Idoso; 25 - Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; 26 – Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, Esquema Básico de vacinação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

Língua Portuguesa:

2- Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Morfologia: classes e emprego de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período simples e composto; Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

Beardos

J. Nunes

M. Costa

J. P.

F. S.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Matemática: 3- Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica. Expressões.

Noções básica de informática: 4- Ambientes Windows XP, Windows 7 e Windows 8; internet e intranet; utilização de tecnologias, Ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico de grupo de discussão de busca e pesquisa; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br.Office e Microsoft Office); conceitos básicos de segurança da informática.

SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 3ª edição. Brasília, 2000.

BRASIL, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990.

BRASIL, Lei Federal nº. 11.350 de 05/10/2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (ACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº. 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I.

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000.

Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991.

e-SUS AB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. www.saude.gov.br- Saúde da Família – DAB – e-SUS AB www.saude.ms.gov.br

Diretrizes Nacionais a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/ MS, 2009.

Dengue: Instruções para Pessoal de combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Brasília, abril/2001.

Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília/2009.

Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília :Ministério da Saúde, 2005.

Ministério da Saúde. Acompanhando a saúde da mulher. Parte I. **Gestação, parto e puerpério.** Brasília, 1995.

Ministério da Saúde. Acompanhando a saúde da mulher – Parte II. **Ações educativas em: planejamento familiar, controle do câncer, DST/AIDS, climatério.** Brasília, 1995, págs 21 a 55 e 83 a 87.

Brandes *J. Nunes* *J. M. M. M.* *J. M. M.*



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Ministério da Saúde. Atenção Básica à Saúde da criança. Texto de apoio para o Agente Comunitário de Saúde. **Atenção Integrada às doenças Prevalentes na Infância (AIDPI)**. Brasília, 2001, págs. 37 a 76 e 103 a 131.

Ministério da Saúde. Secretaria de políticas de saúde. Coordenação Nacional de DST/AIDS. **Prevenção e controle das DST na comunidade**. Manual do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 1999, pág. 18 a 23, 27 a 29, 33 a 37, 41 a 46, 50 a 52, 57 a 61, 66 a 72.

Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. **Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial**. Brasília, 1997.

A bibliografia acima não exclui a possibilidade da Comissão Fiscalizadora de utilizar outras obras na formulação das questões.

Beardes

Marcos

J. Paulo

A

J. S.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NANUQUE – MG

OUTORGANTE: _____, Nacionalidade: _____, Estado
Civil: _____, Profissão: _____, Carteira de Identidade nº
_____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº: _____, bairro:
_____, Cep: _____, Cidade: _____, no Estado: _____.

OUTORGADO: _____, Nacionalidade: _____, Estado
Civil: _____, Profissão: _____, Carteira de Identidade nº
_____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº: _____, bairro:
_____, Cep: _____, Cidade: _____, no Estado: _____.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição em processo seletivo simplificado Edital nº. 01/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

Nanuque, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Outorgante)

Beanda

J. Plameo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]